

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2237/73

PARECER CEE Nº 2300 /73
Aprovado por Deliberação
de 07/11/73

INTERESSADO - LUÍS MADARIAGA YANQUI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO PE. LIONEL CORBEIL

1.1. HISTÓRICO: Luis Madariaga Yanqui, filho de Serafin Madariaga Monrroy e de Da. Melchora Yanqui de Madariaga, nascido a 24/6/1935, em La Paz, Bolívia, cart.de ident. nº 2.769.931, domiciliado e residente a Rua Bento Freitas, nº 162, ap. 407, vem requerer a revalidação de seus estudos realizados na Bolívia aos do nível da conclusão do ensino de 2º grau.

1.2. O requerente apresenta um documento assinado pelo Cônsul Geral da Bolívia em São Paulo, certificando que o interessado fez os seguintes estudos:

1.2.1. Curso o primário, de 6 séries, Bolívia, curso secundário, de 3 séries, Bolívia; Curso de Técnico Mecânico de 7 anos; os estudos referentes ao último curso citado, realizado nos anos de 1950 à 1958, são amplamente detalhados num documento específico e apresentam um currículo de disciplinas técnicas e de cultura geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. As disciplinas de cultura geral, estudadas pelo requerente, podem ser consideradas equivalentes às do ensino de 2º grau do sistema brasileiro.

2.2. A petição do interessado encontra amparo legal no Art. 100 da Lei 4.024/61, na Resolução CEE nº 19/65 e em muitos pareceres favoráveis emitidos por este Conselho.

3. CONCLUSÃO: 3.1. À vista do exposto e para fins de prosseguimento de estudos, voto favoravelmente à equivalência dos estudos realizados por LUIS MADARIAGA YANQUI, na Bolívia, ao nível da conclusão do ensino de 2º grau do sistema de ensino "brasileiro, devendo o interessado submeter-se e obter aprovação nos exames especiais de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica, (inclusive Organização Social e Política Brasileira).

São Paulo, 25 de setembro de 1973

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente